

Termo de Referência nº 079/2019

Processo nº: 404229/2019

Assunto: Aquisição de brinquedos – Natal do Bem – Edição 2019

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para fornecimento de brinquedos, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES, disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de 27.500 (vinte e sete mil e quinhentas) unidades de brinquedos, modelo quebra cabeça educativo, conforme especificações constantes neste Termo, no Formulário de Pedido nº 04/2019 da Comissão Especial para aquisição de brinquedos para o programa Natal do Bem – Edição 2019 (Portaria nº 052/19).

1.2 Especificações Técnicas Mínimas – QUEBRA CABEÇA EDUCATIVO

- a) Jogo: Componentes: Impressão quatro cores em papel couchê 115g, laminado em papelão pardo, 1,6mm, contendo 60 (sessenta) peças que

- deverão ser encaixadas perfeitamente montando o tabuleiro, que deverá ter a dimensão de aproximadamente 21,0x30cm.
- b) O jogo deverá ser embalado individualmente em plástico lacrado de aproximadamente 15,5 x 22cm dentro de caixa de papelão de material papel cartão duplex, de 250g, laminado, micro ondulado pardo, impressão em quatro cores, dimensões aproximadas de 20x25,2x4,2cm. Deverá constar na caixa, as informações do brinquedo como: quantidade de peças, idade recomendada.
 - c) Peso: aproximadamente 130g
 - d) A imagem (arte) do jogo quebra cabeças, deverá ser unissex e próprio para crianças. **A arte será definida pela Direção da OVG e deverá conter também a logomarca da OVG e do Estado de Goiás.** A caixa do brinquedo deverá ter o mesmo desenho dos quebra cabeças, para que as crianças tenham a facilidade de compreender o desenho e montar o jogo. **A arte deverá ser aprovada pela OVG, em conformidade com o item 6 deste Termo.**
 - e) Para transporte, os produtos deverão ser armazenados em caixa máster de papelão (ou caixa embarque);
 - f) O brinquedo deverá ser certificado pelo Inmetro;
 - g) Deverá conter a indicação de idade recomendada para uso
 - h) Prazo de validade: Indeterminada.

2. JUSTIFICATIVA

O objeto desta contratação encontra-se previsto no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão nº 001/2011-SEAD – 14º Termo Aditivo, que prevê a distribuição de brinquedos às crianças carentes de todos os Municípios do Estado de Goiás, por ocasião do Projeto “Show de Natal – Edição 2019” – Natal do Bem.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido.

3.2 Todas as empresas poderão apresentar propostas, mas somente serão contatados para negociação as que apresentarem a seguinte documentação:

3.2.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista - Apresentar Certidões de Regularidade com as Fazendas Pública Federal (Fiscal e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (do Tomador e da Sede do fornecedor do serviço), no caso de obras e serviços, FGTS (Caixa) e Trabalhista, regulares.

3.2.2. Qualificação Técnica – Apresentar cópia de Notas fiscais emitidas pela empresa participante e/ou Atestado de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Órgão de Controle da Categoria, que comprove já haver executado contrato pertinente em características (brinquedo), prazos e quantidades, com o objeto da presente contratação, sendo que a quantidade deverá ser de no mínimo 20% (vinte por cento) do item.

3.2.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da Sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

3.3 A(s) empresa(s) declarada(s) provisoriamente vencedora(s) da presente contratação, deverá (ão) encaminhar à Coordenação de Compras, via e-mail ou na própria Coordenação, além das Certidões de Regularidade, os documentos relacionados a seguir, conforme determinado no item 7.7 do Regulamento de Compras da OVG: Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual, documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF),

Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para representante da Contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o Contrato a ser firmado.

3.4 Em caso de inabilitação pelo descumprimento do acima disposto, as empresas serão automaticamente inabilitadas para Contratação.

3.5 Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou ainda que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005.

3.6 Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas neste Termo de Referência, relativas aos produtos ou serviços oferecidos, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer os objetos a que se referem este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

3.8 A empresa declarada provisoriamente vencedora deverá encaminhar Declaração de ausência de parentesco, conforme modelo encaminhado pela CAPS/OVG.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail), inscrição estadual e municipal;



2. Apresentar a proposta com preço unitário e preço total e a indicação da marca do produto (fabricante);

3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Coordenação de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços;

4. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

4.2 Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, Certificação, lucro, transporte, entrega, carga/descarga e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos deste Termo de Referência.

4.3 A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

4.4 Será contratada a Empresa que oferecer **o menor preço por item.**

5. DA AMOSTRA

5.1 A amostra do jogo será solicitada apenas da empresa que for classificada em primeiro lugar, após a análise da proposta e documentação. Em caso de reprovação da amostra/documentação, chama-se a segunda colocada e assim sucessivamente. As empresas deverão apresentar a amostra do produto idêntica aos produtos fornecidos em caso de contratação.

5.2 A empresa deverá apresentar uma amostra que será submetida a exames e testes pela Comissão de Avaliação da OVG, para aferir se a mesma atende ao padrão mínimo de qualidade e conforme as descrições exigidas para o objeto, tendo em vista a necessidade a ser satisfeita.

5.3 As amostras deverão ser entregues na Sede da OVG, mediante recibo, no endereço constante no rodapé deste Termo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação por parte da OVG, aos cuidados da Coordenação de Aquisição de Bens, Materiais e Serviços – CAPS, que destinará à Comissão responsável pela avaliação.

5.4 Critérios de aceitabilidade e reprovabilidade para avaliação das amostras: peso, composição, gramatura, medida, tamanho, material empregado, cor, modelo, forma de apresentação, funcionalidade, durabilidade, segurança, resistência, design, certificação do INMETRO e quaisquer outros necessários para verificar a conformidade da amostra com os requisitos técnicos especificados no Termo de Referência.

5.5 Os produtos destinados à amostra, conforme previsto neste Termo, não precisarão possuir as logomarcas/artes exigidas anteriormente, entretanto, novas amostras poderão ser solicitadas após assinatura do Contrato e aprovação da arte para análise.

5.6 A Comissão de Avaliação terá o prazo de até 01 (um) dia útil para emitir um despacho aprovando ou reprovando as amostras apresentadas.

5.7 Após análise pela Comissão de Avaliação, definida na Portaria nº 052/19 assinada pela Diretoria Geral e pela Diretoria Administrativa e Financeira da OVG, o fornecedor, poderá ser convocado para realizar pequenos ajustes na amostra apresentada, de forma a melhor atender a proposta da Contratante. Nos casos em que isso ocorrer, o fornecedor terá um prazo adicional 02 (dois) dias úteis para atender ao solicitado. Caso não atenda, este será desclassificado e inicia-se a convocação do próximo colocado após a negociação aberta.

5.8 Em caso de reprovação da amostra e considerando que a proposta de valores do segundo colocado atende a previsão orçamentária desta Organização, este será convocado para apresentar a amostra em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da solicitação da OVG, para ser submetida às mesmas condições de avaliação pela Comissão e assim sucessivamente, até que o produto esteja de acordo com as especificações constantes no referido Termo.

Caso não seja economicamente viável a convocação do (s) próximo (s) colocado (s), a OVG poderá deliberar em fracassar o procedimento para o item específico.

5.9 As amostras deverão ser apresentadas nos tamanhos mínimos referidos neste Termo de Referência, e deverão ter todas as características idênticas ao produto final a ser entregue definitivamente, inclusive devidamente traduzido para o português, se for o caso. Não serão aceitas como amostras: protótipos, miniaturas ou qualquer outro produto diferente do objeto especificado.

5.10 As amostras da empresa vencedora constituir-se-á como peça do processo de compras, ficando retida para comparação com os demais itens entregues no curso do Contrato.

5.11 Durante as etapas de produção, ou a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, o brinquedo objeto deste Termo de Referência estará sujeito à realização de testes para avaliação se o mesmo atende às especificações e ao padrão mínimo de qualidade exigido neste Termo.

6. DA ARTE (DESENHO)

6.1 A imagem (arte) do jogo quebra cabeças, deverá ser unissex e próprio para crianças. **A arte será definida pela Direção da OVG e deverá conter também a logomarca da OVG e do Estado de Goiás** (conforme anexo I). A caixa do brinquedo deverá ter o mesmo desenho dos quebra cabeças, para que as crianças tenham a facilidade de compreender o desenho e montar o jogo.

6.2 A OVG encaminhará à empresa provisoriamente vencedora a arte definida pela Diretoria para a confecção do tabuleiro e das caixas dos jogos. A empresa deverá elaborar a arte piloto em até 48 (quarenta e oito) horas, **devendo a mesma ser aprovada pela OVG.**

6.3 A OVG terá o prazo de até 24 (vinte quatro horas) para aprovar ou reprová-la a arte. No caso de reprovação, a mesma deverá ser readequada, conforme desenho definido pela Diretoria. Caso a empresa não atenda às exigências, será convocado o segundo colocado na ordem de classificação, no mesmo prazo, e assim sucessivamente.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da OVG, no endereço constante do rodapé deste Termo ou no perímetro urbano da grande Goiânia, caso a Administração da OVG achar mais conveniente e **deverá ser entregue em sua totalidade até o dia 30/11/2019**, observando-se as condições deste Termo para a entrega dos mesmos.

7.2 Poderá haver entrega de forma parcelada, mediante apresentação de cronograma prévio, **desde que não ultrapasse a data limite de 30/11/2019**.

7.3 Os brinquedos deverão possuir certificação do INMETRO, vir embalados adequadamente e apresentar na embalagem as logomarcas da OVG e do Estado de Goiás, sem deformidades da imagem, conforme modelos no anexo I. Os produtos não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem.

7.4 Na rotulagem da embalagem master devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante, do fornecedor, da OVG e do Governo do Estado de Goiás, com orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. Todas as embalagens deverão constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

7.5 Todos os brinquedos deverão ser entregues com o respectivo manual de instruções e de conservação, com qualidade na impressão em papel offset, podendo ser na cor preto.

7.6 Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

7.7 O fabricante (Contratado) deverá oferecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data da entrega dos brinquedos, contra defeitos de fabricação. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos materiais ao Contratante.

7.8 Os produtos deverão ter boa procedência de acordo com suas especificidades, ter maior resistência e durabilidade, ser transportados de forma que não viole sua integridade, sem defeitos, imperfeições, alterações,

irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade ou que apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

7.9 Os produtos serão recebidos provisoriamente, mediante apresentação de Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, pela Comissão Especial – Portaria nº 052/2019, para verificação da conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e amostras aprovadas, os quais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados e em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos. Os produtos serão recebidos definitivamente, após o aceite da referida Comissão.

7.10 Os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo da validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Normas Técnicas, Laudos de Análise Laboratorial, Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento, a CONTRATADA será notificada para saná-la ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, às suas expensas, ou ainda ressarcir a CONTRATANTE no valor do prejuízo monetário comprovado.

7.11 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da Contratada:

8.1.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.1.2 Custear despesas diretas ou indiretas visando garantir a execução do objeto contratado, desde sua produção, certificação, transporte, seguro,

dentre outras, até o seu recebimento definitivo, no local indicado pela Contratante;

- 8.1.3 Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;
- 8.1.4 Responsabilizar-se pelo fornecimento do brinquedo, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;
- 8.1.5 Informar à contratante o cronograma de produção, bem como o cronograma de entrega para o item.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Constituem obrigações da Contratante:
 - 9.1.1 Avaliação, acompanhamento, recebimento, conferência e distribuição dos brinquedos adquiridos, por meio da Comissão Especial designada para este fim em específico (Portaria nº 052/19);
 - 9.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos brinquedos, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
 - 9.1.3 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;
 - 9.1.4 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;
 - 9.1.5 Realizar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal válida, mediante transferência bancária.
 - 9.1.6 O acompanhamento, a fiscalização e o atesto do serviço contratado serão feitos por funcionários/colaboradores da OVG, indicados por meio da

Portaria nº 052/19, emitida pela Diretoria Geral e pela Diretoria Administrativa e Financeira.

9.1.7 A Comissão de Avaliação poderá, a qualquer momento e sempre que julgar necessário, solicitar informações inerentes ao objeto contratado diretamente ao fornecedor, bem como, solicitar livre acesso às dependências da fábrica, para verificação “in loco” se as normas deste Termo estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor.

10. PENALIDADES

10.1 O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores da OVG, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

10.3 Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para o registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo pela Comissão Especial – Portaria nº 052/19, a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido, atestado pela referida Comissão e acompanhado das Certidões que comprovem a devida Regularidade Fiscal.

11.2 Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

11.3 Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência será de 03 (três) meses contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, em conformidade com o Regulamento de Compras vigente, através de assinatura de Termo Aditivo, mediante comprovação da vantajosidade e na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão, fica resguardado o direito de rescisão unilateral por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da Contratada, não podendo reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2 O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 Os fornecedores/prestadores de serviço intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela

Coordenação de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – CAPS, sob pena de desclassificação.

13.5 A OVG poderá exigir da Contratada garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

13.6 Na hipótese de rescisão Contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG convocará o 2º (segundo) menor preço classificado na fase da negociação aberta.

13.7 As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8 A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

13.9 Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Diretoria Administrativa e Financeira, a qual a Coordenação de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – CAPS está subordinada.

13.10 A Coordenação de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – CAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Coordenação de Compras, localizada Rua T-14 esq. com T-38, nº 249 - Setor Bueno, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.

Goiânia, 03 de outubro de 2019.

Celina Silva de Urzêda

Presidente da Comissão Especial para aquisição de brinquedos para o programa
Show de Natal – Edição 2019 (Portaria nº 052/19)

ANEXO I: LOGOMARCAS

- OVG (OPÇÕES)



- GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

